



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar versa sobre a pretensão de **contratação emergencial de clínica especializada para prestação de acolhimento institucional em residência inclusiva para duas pessoas com deficiência, em decorrência de obrigação imposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 3 (três) meses.**

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação imposta ao Município de Itirapina/SP pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no sentido de garantir o acolhimento institucional de duas pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e sem retaguarda familiar.

O acolhimento deverá ocorrer em serviço da modalidade Residência Inclusiva, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo classificado como serviço de alta complexidade, voltado ao público com deficiência, de 18 a 59 anos, que demanda atenção especializada e contínua.

O Município não dispõe de estrutura pública própria para esse tipo de atendimento, tampouco possui contrato vigente com entidade especializada que possa prestá-lo de forma imediata. Diante da ausência de alternativa na rede local ou conveniada, a situação assume natureza de urgência, uma vez que a demora na adoção das medidas cabíveis coloca em risco iminente a saúde, a dignidade e a integridade física e psíquica dos pacientes envolvidos.

A contratação será realizada pelo período de 3 (três) meses, caracterizando-se como medida temporária e emergencial, até que o Município conclua processo de contratação definitiva que permita a prestação do serviço de acolhimento de forma ampla e permanente.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente contratação emergencial envolve a prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para **2 (duas) pessoas com deficiência**, pelo período de **3 (três) meses**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

A estimativa baseia-se na demanda identificada pela equipe técnica da assistência social do Município e nos elementos constantes dos autos, sendo compatível com a proposta apresentada pela entidade especializada, que se encontra apta a realizar o acolhimento com os recursos e estrutura exigidos pela legislação.

O serviço será prestado de forma integral e contínua, sem possibilidade de fracionamento de suas etapas ou componentes. Assim, o pagamento será realizado mensalmente, em valor previamente definido, correspondente aos custos de disponibilização e manutenção das **vagas contratadas para o acolhimento institucional das duas pessoas com deficiência**, incluindo todas as provisões previstas na proposta da entidade especializada.

DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente, o Município de Itirapina não dispõe de estrutura física adequada nem de equipe técnica capacitada para a execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva, voltado ao atendimento de jovens e adultos com deficiência, conforme exigido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Trata-se de serviço especializado, de alta complexidade, que exige espaço físico adaptado, equipe multidisciplinar (assistentes sociais, cuidadores, enfermeiros, psicólogos) e rotina institucional capaz de garantir o desenvolvimento da autonomia e a proteção integral dos usuários acolhidos.

Diante da ausência de rede própria ou conveniada apta a executar o referido serviço, e da obrigação imposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social promoveu levantamento de mercado com o objetivo de identificar entidades especializadas com disponibilidade de vagas e estrutura compatível com as exigências legais e técnicas.

Foram realizadas solicitações formais de proposta a diversas instituições da região, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.090/2023. Contudo, a maioria das entidades consultadas informou que o serviço ofertado é exclusivo para residentes de seus respectivos municípios, em razão da utilização de recursos próprios e da alta demanda local. Os municípios de Limeira e Rio Claro, por exemplo, responderam que os acolhimentos são restritos a munícipes, inviabilizando o atendimento da demanda de Itirapina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

Após levantamento, apenas a **Fundação Espírita Judas Iscariotes (CNPJ nº 47.985.189/0001-82)**, localizada no município de Franca/SP, apresentou proposta formal, contendo valor por vaga, estrutura disponível e descrição do serviço. A proposta indicou o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por paciente, o que totaliza R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês, sendo compatível com o praticado em contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A mesma entidade celebrou contrato recente com a Prefeitura Municipal de Guaíra/SP pelo mesmo valor unitário mensal, para prestação de serviço equivalente.

Além disso, foram localizadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, como os municípios de Gravataí/RS e São João Batista/SC, com valores mensais que variam entre R\$ 9.000,00 e R\$ 12.000,00 por paciente. Tais informações reforçam a compatibilidade da proposta apresentada com os preços de mercado, considerando a natureza especializada e o grau de complexidade do serviço.

Ressalte-se, ainda, que a proposta recebida foi elaborada com base nos laudos técnicos dos pacientes indicados, permitindo à instituição apresentar estimativa ajustada à realidade concreta da demanda. Mesmo diante das dificuldades encontradas para obtenção de múltiplos orçamentos, em razão das limitações geográficas e da especificidade do serviço, os elementos reunidos são suficientes para demonstrar a viabilidade, a regularidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

O levantamento de mercado e a justificativa de preços foram devidamente formalizados e instruídos em documento próprio, que integra este processo administrativo como anexo específico, em conformidade com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.090/2023.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, foram solicitadas propostas formais a instituições especializadas para a prestação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITA SÃO JUDAS ISCARIOTES, inscrita no **CNPJ nº 47.985.189/0001-82** que indicou o **valor mensal de R\$ 18.000,00**, considerando a internação de dois pacientes (R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por paciente) totalizando **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para o período de 3 (três) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tanto para aquisições quanto para contratações de serviços, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ocorrer apenas quando tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. No caso de serviços especializados, devem ser considerados aspectos como: a) a responsabilidade técnica sobre a execução; b) os custos adicionais decorrentes da celebração e gestão de múltiplos contratos frente aos possíveis benefícios da divisão do objeto; e c) a busca pela ampliação da competitividade e pela prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, o serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência requer continuidade, integração e unicidade na prestação, não sendo tecnicamente viável sua fragmentação ou divisão em partes. A segmentação do objeto comprometeria a qualidade do atendimento, a coordenação da equipe técnica multidisciplinar, a segurança e o acompanhamento individualizado dos acolhidos, além de não representar ganhos econômicos relevantes.

Ademais, a prestação integral e ininterrupta do serviço é fundamental para atender às necessidades específicas dos usuários e garantir o cumprimento da obrigação imposta ao Município. O parcelamento poderia gerar complexidade adicional na gestão contratual, prejudicando a eficiência administrativa e o atendimento emergencial demandado. Portanto, optou-se pela contratação única e integral do serviço.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social objetiva atender à determinação do Ministério Público do Estado de São Paulo, garantindo o acolhimento institucional especializado para duas pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação.

Busca-se assegurar a prestação de serviço contínuo, integral e de qualidade, que promova a proteção dos direitos fundamentais, a dignidade, a saúde e o bem-estar dos pacientes, com acompanhamento técnico multidisciplinar adequado às suas necessidades.

Além disso, destaca-se que é imprescindível que o Município cumpra integralmente a obrigação imposta, evitando riscos à integridade física e psíquica dos acolhidos e eventuais responsabilizações administrativas e judiciais a este ente público.

DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP

CEP: 13530-000 CP: 24

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Insc. Estadual: 384.070.017.115

Contato: 19.3575.9000

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação emergencial de entidade especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a duas pessoas com deficiência, pelo período de 3 (três) meses, é imprescindível para assegurar o cumprimento da obrigação imposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como para garantir a proteção, a dignidade e a saúde dos usuários envolvidos.

Destaca-se, por fim, que a presente contratação está em plena consonância com a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais.

Itirapina, 4 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES

Data: 04/08/2025 17:02:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social